

A respeito das Embarçaçoens, escolha V.M. as que melhor lhe parecer para levarem cinco Companhias, porque toda a mais Tropa bem a pezar meu, hade ir por terra.

Já se sabe que na Fragata que se espera de Santa Catharina hão de ir duas Companhias das cinco sobre ditas.

Mando por via segura a outra Carta para a Camera de São Sebastião.

D.^s g.^{te} a V.M. São Paulo a 2 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^o o Dr. Juiz de Fora e Off.^{es} da Camera da Villa de Santos.

Antes de receber a Carta de V.M.^{ces} datada em dezoito do mes passado em que me expoem a falta de farinha que padece essa Villa, por não vir da de Parnaguá e de outras, já eu tinha ordenado ao Comandante dessa Praça, cuja Ordem no presente dia lhe repito, que não compace mais farinha para os Armazens que a preçiza para municiamiento da tropa e das Embarçaçoens em que se hão de transportar algumas Companhias e que toda a mais deixasse vender ao Povo.

Na refferida forma franqueio toda a que vier, ou V.M.^{ces} manderem vir das Villas da Marinha desta Comarca, porem das de Parnaguá não lhe podem vir farinha alguma, porque por Ordem do Snr' Vice-Rey, e minhas, Se remetem todas para o Exercito do Sul.

Não reparem V.M.^{ces} no augmento do preço e não ponho já taixa aos viveres porque nesta Cidade succede haver alguma falta de mantimentos, e assim que dey a providencia que cada hum os pudece vender pelo mayor preço que pudecem alcançar, Concorrerão e concorrem tantos que hé indizível a abundancia delles e isto tendo eu aqui quazi tres regimentos. Hé o que



se me oferece responder a V.M.^{ces} que D.^s g.^{de} São Paulo a 2 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a o Cap.^m Bernardo Bicudo Chassim
Em Arassariguama.**

Fugirão duas Escravas da Fazenda de Santa Anna; huma hé mulata por nome Leonor, alta e magra, e terá de idade vinte annos, outra hé Cabra, por nome Maria, mais Cheia de corpo, e da mesma idade. Constão que forão para esse bairro, e ha indícios que hum Irmão ou parente do Capitão Policarpo Joaquim, as dezemcaminhara. V.M. as faça procurar prender e remeter e achando-as no Sitio do dito o remeta juntamente prezo.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo a 2 de Dezembro de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a o Juiz Presidente e mais Off.^{es} da Camera da
Villa de S. Sebastiam**

Receby a Carta de V.M.^{ces} datada em quatro do proximo mez passado, e Capitulos jurados, e aSignados por V.M.^{ces} contra Joaquim da Silva Coelho, comandante que foy da principiada Fortaleza dessa Villa: Eu não posso deixar de persuadir-me do que V.M.^{ces} com estas Circunstancias me expoem; porém, para proceder-se com inalteravel regularidade, como merecem delitos tão graves como os que contem os mesmos Capitulos, na primeira Correição farey conhecer delles; mas porque entre tantos não devo faltar com a pocivel attenção a Semelhante representação de V.M.^{ce} e a Castigar de algum modo a Homem tão insolente, hé precizo que logo que receberem esta se faça prender e remeter para esta Cidade com Segu-

